PMSJP
FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

AV. DO COMÉRCIO, 150, CENTRO - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, CEP: 65973000

CAPA DO PROCESSO	
Número do protocolo: 2026.09.09.0001	
Data\Hora:	09/09/2026, 09:30
Tipo:	Locação de Imóvel
Setor:	Agente Administrativo

Descrição do protocolo

LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.

2026.09.09.0001

PROTOCOLO: 2026.09.09.0001 - Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

09/09/2026, 09:30

Setor: Agente Administrativo

Descrição: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

2026.09.09.0001

Ofício nº 001/2026SEINFRA

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de abertura de processo para locação de imóvel.

Senhor Secretário,

Na qualidade de Secretário Municipal de Infraestrutura, venho solicitar a Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias à locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA, tendo em vista a ausência de imóvel público disponível com as características adequadas ao funcionamento do referido Departamento.

Solicito, ainda, que seja verificada junto à Diretoria de Tributos a existência de imóvel público vago e disponível, bem como a instauração do respectivo processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2026.

Francisco Claudio R Nunes

Francisco Cláudio Ribeiro Nunes
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 016/2025

Ofício nº 016/2026SEGOV

Ao Ilustríssimo Senhor

João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de verificação de disponibilidade de imóvel público municipal.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº 001/2026SEINFRA da Secretaria Municipal de Infraestrutura, solicito a Vossa Senhoria que proceda à verificação do acervo patrimonial do Município de São João do Paraíso – MA, a fim de certificar se existe imóvel público vago e disponível com características adequadas à instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA.

Caso não seja identificado imóvel público disponível, solicito que Vossa Senhoria emita a respectiva Certidão de Inexistência e indique imóvel particular adequado, em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Aguardo resposta no prazo de 03 (três) dias úteis.

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO E DISPONÍVEL

(Art. 74, §5º, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Eu, **JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO**, Diretor Municipal de Tributos, nomeado pela Portaria nº 079/2025, CERTIFICO que, em atendimento ao Ofício nº 016/2026SEGOV da Secretário de Governo, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do **Município de São João do Paraíso – MA**, não tendo sido identificado nenhum imóvel público **vago e disponível** com características adequadas ao instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA.

A pesquisa abrangeu todos os registros patrimoniais disponíveis nesta Diretoria na presente data.

Dessa forma, indico o imóvel localizado na **Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**.

Por ser verdade, firmo a presente certidão para os fins de direito, nos termos do art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2026.

João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

Ofício nº 016/2026TRIB

Ao Ilustríssimo Senhor

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de autorização para instauração de processo de Inexigibilidade de Licitação — Locação de Imóvel.

Senhor Secretário,

Em atendimento ao Ofício nº 016/2026SEGOV, venho formalizar a solicitação de autorização para instauração de processo de inexigibilidade de licitação para locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA, nos termos do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se que foi emitida Certidão de Inexistência de Imóvel Público Vago e Disponível, juntada ao presente processo, comprovando o cumprimento do requisito previsto no art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na certeza do pronto atendimento, reitero votos de elevado apreço e consideração.

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2026.

João Beloque Cerqueira de Melo
Diretor Municipal de Tributos
Portaria nº 079/2025

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA E TERMO DE AUTUAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, Secretário de Governo, nomeado pela Portaria nº 033/2026, em atenção ao Ofício nº 016/2026TRIB do Diretor Municipal de Tributos **João Beloque Cerqueira de Melo**:

I — AUTORIZO a instauração do processo de Inexigibilidade de Licitação para locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II — AUTUO sob o nº **2026.09.02.0005** o presente processo administrativo, determinando o prosseguimento de sua instrução nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 09 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

DESPACHO — SOLICITAÇÃO DE LAUDO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Ao Ilustríssimo Senhor

Francisco Cláudio Ribeiro Nunes
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Laudo de Vistoria e Avaliação de Imóvel.

Prezado Secretário,

Solicito a Vossa Senhoria que seja providenciado o Laudo de Vistoria e Avaliação do imóvel situado na **Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área construída de 85,00 m², em lote medindo 260,00 m², para fins de instrução do Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005, nos termos do art. 74, §5º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O laudo deverá ser elaborado pelo Engenheiro **Lenilson Silva Mendes**, CREA Nº 111949792-2 / CREA/MA Nº 1119497922, e contemplar: estado de conservação do imóvel, valor de mercado do aluguel mensal e indicação de eventuais adaptações necessárias.

São João do Paraíso – MA, 10 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

FL.(S)
Nº 08
RÚBRICA:

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

SOLICITANTE: PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: LAUDIMIRO HIRONGA DA SILVA PEREIRA

VALOR DE MERCADO DE LOCAÇÃO:
R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

10 DE SETEMBRO DE 2026

PMSJP
FL.(S)
Nº 09
RÚBRICA:

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação do imóvel.

DATA DA VISTORIA: 10/09/2026

1. INTRODUÇÃO

A finalidade desta avaliação é determinar o valor de mercado de locação do imóvel residencial, situado na rua sete de setembro, S/N – Centro – São João do Paraíso – MA

2. DA VISTORIA E DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE ESTUDO:

Foi realizada vistoria no imóvel em 10 de setembro de 2026 com o objetivo de analisar suas características físicas, estado de conservação e inserção no contexto urbano.

Para a determinação do valor de locação, adotou-se o **Método Comparativo Direto de Dados de Mercado**, por ser o mais adequado à tipologia e às condições do imóvel avaliado.

O referido método baseia-se na comparação com imóveis de características semelhantes, localizados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização, considerando aspectos como localização, estado de conservação e padrão construtivo.

Para fins desta avaliação, considera-se que o imóvel encontra-se livre e desimpedido de quaisquer ônus ou impedimentos, judiciais ou extrajudiciais, não tendo sido realizada análise documental ou jurídica quanto à sua titularidade ou regularidade.

3. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Domínio:

Não foi apresentada certidão de inteiro teor do imóvel.

De natureza física:

Descrição do Terreno e Benfeitorias:

A área total do imóvel referente à locação compreende uma casa residencial de um pavimento, composta por diversos compartimentos, sendo: 01 sala, 02 quartos, 01 banheiro, 01 cozinha, 01 depósito, 01 área de serviço.

A parte interna apresenta forro em gesso, cobertura com telha cerâmica e estrutura em madeira, piso cerâmico em toda a edificação e revestimento cerâmico nas paredes do banheiro.nAs instalações elétricas e hidráulicas estão em pleno funcionamento, sem restrições aparentes. O imóvel encontra-se em bom estado de conservação, não apresentando necessidade de intervenções em sua estrutura ou instalações.

PMSJP
FL.(5)
Nº 10
RÚBRICA:

Trata-se de um imóvel residencial localizado em beira de rua pavimentada, em terreno plano, situado em área residencial, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação, atendendo às normas vigentes. Coordenadas 6°27'55.1"S 47°03'21.6"W.

O imóvel avaliado possui boa localização, possuindo energia elétrica, água potável e outros serviços de infraestrutura urbana básica.

4. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

O mercado imobiliário local apresenta comportamento estável, com oferta e procura compatíveis com o padrão do imóvel avaliado.

Os valores praticados na região são influenciados principalmente pela localização, estado de conservação e padrão construtivo dos imóveis.

5. METODOLOGIA AVALIATÓRIA

Para a determinação do valor de mercado do imóvel, foi adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, conforme preconiza a ABNT NBR 14.653.

O método consiste na comparação com imóveis de características semelhantes, situados na mesma região, com aplicação de fatores de homogeneização.

6. DETERMINAÇÃO DO VALOR

Para a determinação do valor de locação do imóvel, considerou-se:

Vmm = R$ 830,000

Parâmetros adotados na metodologia:

1. Valor base de mercado (Vmm):
   Obtido por meio de pesquisa de mercado local com imóveis similares.
2. Fatores de homogeneização aplicados:

Pc (Padrão Construtivo):
Baixo = 1,00
Médio = 1,15
Alto = 1,40
→ Adotado no laudo: 1,00 (médio)

PMSJP
FL.(S)
Nº 11
RÚBRICA

Ec (Estado de Conservação):
Ruim = 0,75
Médio = 0,90
Bom = 1,15
Ótimo = 1,40
→ Adotado no laudo: 0,90 (ótimo)

Loc (Localização):
Periferia = 0,70
Média = 0,90
Boa = 1,20
Excelente = 1,50
→ Adotado no laudo: 1,20 (boa)

Aplicando-se os fatores de homogeneização:

Pc = 1,00
Ec = 0,90
Loc = 1,20

Coeficiente total de homogeneização = 1,08

Vm = Vmm x Pc x Ec x Loc
Vm = Vmm x 1,08

Vm = 830 x 1,08

Vm = R$ 896,40

PMSJP
FL.(S)
Nº 12
RÚBRICA

7. ENCERRAMENTO

O valor máximo estimado para locação do imóvel é de:

R$900,000 (novecentos reais).

Nada mais havendo a relatar, encerro o presente laudo, que foi elaborado com base em critérios técnicos e observações realizadas no local.

São João do Paraíso - MA, 10 de setembro de 2026

Responsável Técnico:

LENILSON SILVA MENDES
Registro Nacional: CREA- nº 111949792-2
Registro Regional: 1119497922MA

PMSJP
FL.(S)
Nº 18
RÚBRICA

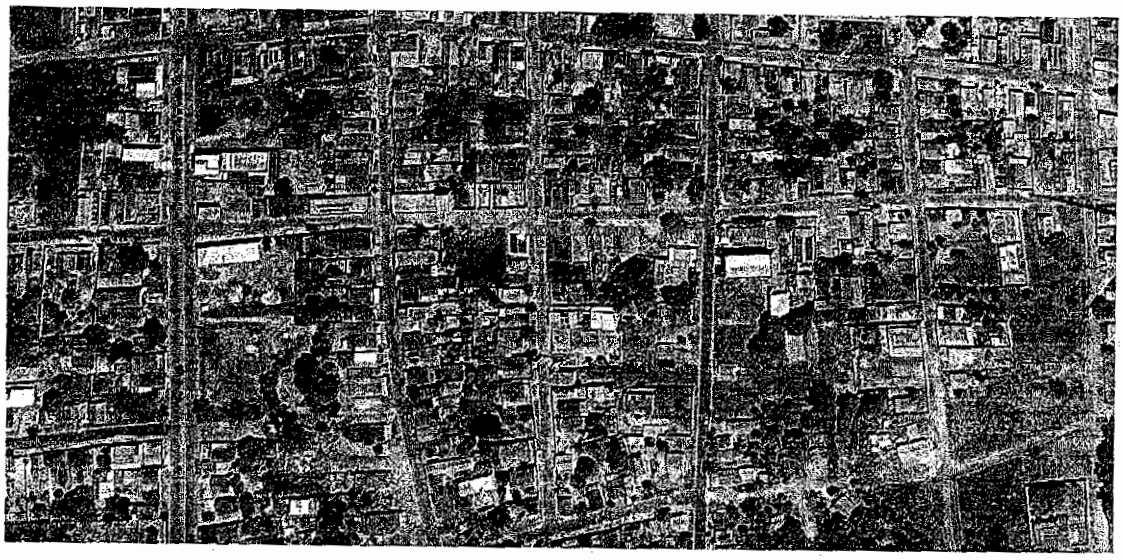
ANEXO I- DADOS DE MERCADO

	Dados	Endereço	Complemento	Bairro	Informante	Telefone do informante	Área total	Setor urbano	Valor unitário
*	1	Rua do Comércio s/n	São João do Paraíso	Centro	Ray José	(99) 98142-1372	80	2	18,9
*	2	Rua Sete de Setembro	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	62	2	11,29
*	3	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Bento	(99) 98452-0209	25	2	20
	4	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Lenival	(99) 998157-0044	40	2	37,8
*	5	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Neide Abreu	(99) 98404-9376	35	2	17,14
*	6	Rua maranhão	São João do Paraíso	Centro	Margarida	(99) 98469-3600	32	2	15,63
	7	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	78	2	19,23
	8	Rua São Luís	São João do Paraíso	centro	Antonio	(99) 98155-9804	32	2	40,63
*	9	Rua do Comércio	São João do Paraíso	Centro	Prato Cheio	(99) 98157-8286	160	2	9,45
	10	Avenida Dorgival Pinheiro de Sousa	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	28	3	53,57
	11	Rua da Engenharia	São Luís	Cohafuma	Meneses Barros	(98) 98136-7133	380	3	21,05
*	12	Rua Caminho da Boiada	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	73	3	24,66
*	13	Rua do Alecrim	São Luís	Centro	Adalberto Leite	(98) 99163-2029	80	3	15
	14	Rua Ceará	Imperatriz	juçara	Casal Corretor	(99) 99105-6748	90	3	31,11
*	15	Avenida Babaçulândia	Imperatriz	Vila Lobão	Casal Corretor	(99) 99105-6748	225	3	40
	16	Rua Quinze de Novembro	Imperatriz	Centro	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	80	3	32,5
*	17	Porto Seguro	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	500	1	4
	18	BR 010	Açailândia	Açailândia	Maurício	(99) 99198-0583	315	1	10,58
	19	Rua Marly Samey	Imperatriz	Nova Imperatriz	Casal Corretor	(99) 99105-6748	353,75	3	33,92
	20	Rua Eulálio Vaz da Costa e Sousa	Timon	Parque Piauí	Veneza Imóveis	(86) 98184-7733	28	1	28,57
	21	Rua da Raposa	Santa Inês	Centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	370	1	17,57
	22	Avenida Castelo Branco	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	170	1	23,53
	23	Rua Santo Antônio	Santa Inês	centro	Marcelo Cabral	(98) 98177-6511	540	1	9,26
*	24	Av. Nossa Senhora de Fátima,	Imperatriz	Jardim das Oliveiras	Imobiliária Borges	(99) 98144-8000	350	3	11,43
*	25	Parque São José	Imperatriz	Parque São José	Samuel Bandeira	(99) 9 8278-4129	132	3	18,94
	26	Rua do Angelim	Caxias	Cangalheiro	Humberto	(92) 98132-6562	13	1	38,46

*Dados não utilizados

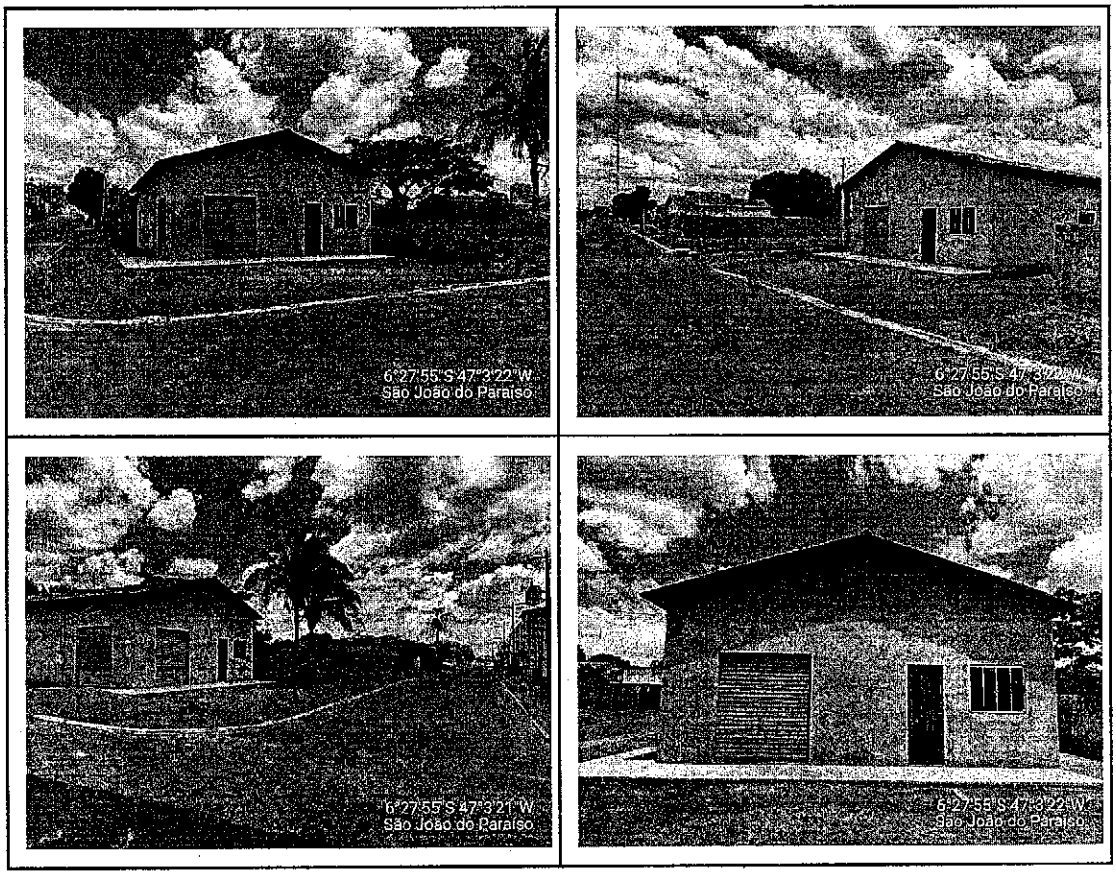
PMSJP
FL.(5)
Nº 14
RÚBRICA

ANEXO II-LOCALIZAÇÃO



PMSJP
FL.(S)
Nº 16
RÚBRICA:

ANEXO III-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO, RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

(Art. 72, incisos VI e VII, c/c Art. 74, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

1. DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura** necessita locar 01 (um) imóvel destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA. A necessidade decorre da ausência de imóvel próprio do Município com as características e localização adequadas ao funcionamento do Departamento de Limpeza Pública, essencial para a organização logística dos serviços de coleta de resíduos e limpeza urbana, incluindo a guarda de equipamentos, veículos e materiais, bem como o abrigo das equipes de trabalho.

2. DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE

A contratação enquadra-se na hipótese do art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a **locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha**.

3. DA SINGULARIDADE DO IMÓVEL E DA RAZÃO DE ESCOLHA

O imóvel situado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, apresenta conjunto de características que o tornam o único capaz de atender integralmente às necessidades do Departamento de Limpeza Pública desta Secretaria Municipal de Infraestrutura, a saber: (i) localização estratégica em esquina, no Centro do Município, que facilita o acesso e a saída dos veículos e equipes de coleta e limpeza urbana, otimizando os deslocamentos para as diversas áreas de atuação do Departamento; (ii) lote amplo, medindo 260,00 m², que permite a guarda de equipamentos, ferramentas, contêineres e materiais utilizados nos serviços de limpeza pública, bem como a movimentação e estacionamento dos veículos do Departamento; (iii) área construída de 85,00 m², adequada para a instalação da estrutura administrativa do Departamento, abrigo da equipe, vestiário e depósito de materiais de menor porte; (iv) posição de esquina que proporciona dois acessos, elemento relevante para a logística operacional de um

departamento de limpeza pública, que demanda entrada e saída constante de veículos e equipes; (v) estado de conservação compatível com o uso pretendido, conforme laudo de vistoria juntado ao processo; e (vi) valor locatício de R$ 900,00 mensais, compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local para imóveis com essas características, conforme laudo de avaliação. Não foi identificado nenhum imóvel público municipal disponível com as características necessárias ao funcionamento do Departamento de Limpeza Pública, sendo este o único disponível que atende simultaneamente aos requisitos de localização, dimensionamento do lote e estrutura necessários à operação regular do serviço de limpeza urbana.

4. DA CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMÓVEL PÚBLICO VAGO

Em cumprimento ao art. 74, §5º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa no acervo patrimonial do Município, não tendo sido identificado nenhum imóvel público vago e disponível. A Certidão de Inexistência encontra-se juntada ao presente processo.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor locatício mensal de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, é compatível com os valores praticados no mercado imobiliário local, conforme Laudo de Vistoria e Avaliação juntado ao processo.

6. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por inexigibilidade de licitação é a modalidade adequada, estando demonstradas: (i) singularidade; (ii) inviabilidade de competição; (iii) inexistência de imóvel público; e (iv) compatibilidade do preço.

São João do Paraíso – MA, 10 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

DESPACHO — CONVOCAÇÃO DO LOCADOR PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

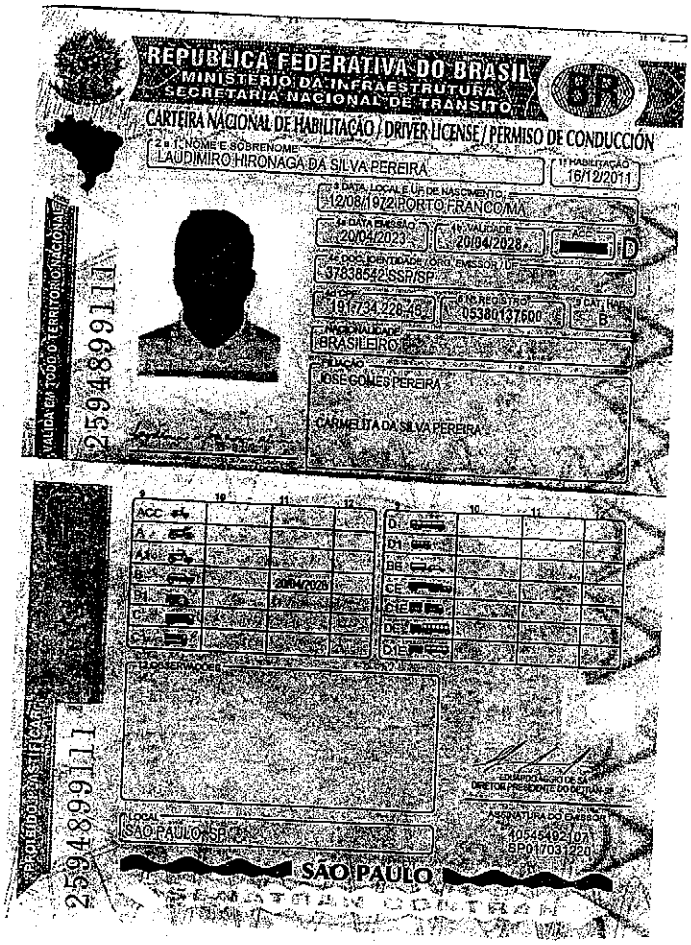
Ao Senhor **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**:

No âmbito do Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005, cujo objeto é a locação de imóvel situado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, solicito a Vossa Senhoria o encaminhamento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, dos documentos abaixo relacionados:

1. Documento do imóvel ;
2. Cópia do documento de identidade (RG) e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Certidão Negativa de Débitos Imobiliários Municipais;
5. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
6. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8. Dados bancários;

São João do Paraíso – MA, 10 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 NOME E SOBRENOME
LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA
11 HABILITAÇÃO
16/12/2011
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
12/08/1972 PORTO FRANCO/MA
4a DATA EMISSÃO
20/04/2023
4b VALIDADE
20/04/2028
D
4c ÓRGÃO EMISSOR / UF
37838542 SSP/SP
4d CPF
191.734.228-48
5 Nº REGISTRO
05380137600
6 CAT. HAB.
AB
7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO
8 FILIAÇÃO
JOSE GOMES PEREIRA
CARMELITA DA SILVA PEREIRA
ACC
A
A1
B
B1
C
C1
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
9
10
11
12
20/04/2028
OBSERVAÇÕES
LOCAL
SÃO PAULO SP
DATA
SÃO PAULO
DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP
ASSINATURA DO PORTADOR
1054492107
SP01703220
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
25948991111
PROIBIDO PLASTIFICAR
25948991111

PMSJP
FL(S)
Nº 210
RUBRICA:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA

CONTA D'ÁGUA

AVENIDA MARCOS SILVA S/N - CENTRO - CEP. 65.973-000 - SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20 FONE: (99) 3571-1224
E-MAIL: SAAE1997@HOTMAIL.COM

Folha: 01/01

INSCRIÇÃO | CAT | TAR | ECO | EXCLUSÃO EM | HIDRÔMETRO | EMISSÃO | IDENTIFICAÇÃO DO CONSUMIDOR | 260018649 | 02/09/26 | AGO/2026

0001826.5 PAR R-1 1 0 0 0 0

LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA
RUA 7 DE SETEMBRO,
CENTRO
SAO JOAO DO PARAISO
ENDEREÇO DE ENTREGA

CPF: ***.**[illegible]43

Cep: 65.973-000
MARANHÃO

00.00.02.0000000710
LOCALIZAÇÃO

HIDROMETRIA

HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	DATA LEITURA
		20
LEITURA ANTERIOR		DATA LEITURA 20
AGO/26 20 000 000		20
JUL/26 LEITURA ATUAL		DATA DE CONSU 20
JUN/26 20 000 000		20
MAI/26 CONSUMO 000		LEITURISTA 20
ABR/26 20 000 000		
MAR/26 OCORRÊNCIA 20 000 000		

Média: 00020

SERVIÇOS E TARIFAS

CÓD.	DESCRIÇÃO	CT	PREST.	VALOR
001	AGUA			60,00
016	Multa por Atraso - 05/2026			1,20
016	Multa por Atraso - 06/2026			1,20
017	Encargos (06/2026) 6 dias			0,12
017	Encargos (05/2026) 30 dias			0,76

ÚLTIMOS CONSUMOS

MÊS FAT.	CONS.	OCOR.	MÊS FAT.	CONS.	OCOR.
SEM HIDRÔM	**/**/****	*****	**/**/****	*****	

MÉDIA:

PARÂMETROS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

Portaria 518 de 25/03/2004 - Valores máximos permitidos

Reservatório: ***/**** 00020 *** DDD: 000

Parâmetros	Cor	pH	Cloro	Turbidez	Flúor	Col. Totais
Padrão	até 15UH	6,0 a 9,5	até 5,0	até 5UT	até 1,5 mg/l	Ausente
Obtidos						

M E N S A G E N S

2ª Via da Conta Mensal

MULTA | ENCARGOS MORAIS | MES(ES) EM DEBITO

VENCIMENTO | VALOR R$

CONSUMIDOR

SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

EXISTE(M) 002 FATURA(S), TOTALIZANDO EM R$ 97,20

0,03% 0,02 2%

AVENIDA MARCOS SILVA S/N - CENTRO - CEP. 65.973-000 - SÃO JOÃO DO PARAISO-MA
CNPJ: 01.942.659/0001-20 FONE: (99) 3571-1224 E-MAIL: SAAE1997@HOTMAIL.COM

30/08/2026 63,28

INSCRIÇÃO: NOME: MÊS/FAT.:

ENDEREÇO: LOCALIZAÇÃO

Ponto Gráfica - (99) 3571-3188

VENCIMENTO | VALOR R$

0001826.5 AGO/2026 260018649 30/08/2026 63,28

0001826.08.26.260018649

SAAE NÃO RASURE AUTENTIAÇÃO NO VERSO

QUITADA

PMSJP
FL(S)
Nº 021
RÚBRICA:

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda de imóvel, de um lado:

VENDEDOR:**VILSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, lavrador, portador(a) do RG nº 315.501 e CPF nº 769.493.973-72, residente e domiciliado na Fazenda Boa Esperança Zona Rural de SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, CEP 65.973-000, doravante denominado VENDEDOR.

E de outro lado:

COMPRADOR:**LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, casado, autônomo, portador(a) do RG nº 37838542 SSP/SP e CPF nº 191.734.228-43, residente e domiciliado SÃO JOÃO DO PARAISO-MA, Rua Teodoro Borges S/N, doravante denominado(a) COMPRADOR.

Têm entre si, justas e contratadas, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra e venda do imóvel UMA CASA E SALA COMERCIAL, de propriedade do VENDEDOR, localizado na RUA 7 DE SETEMBRO ESQUINA COM A RUA NATIVIDADE JOSE MARINHO S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAISO-MA.

Área vendida se fere a área construída de 85 M^2 (OITENTA E CINCO METROS QUADRADOS).

LOTE MEDINDO 260 M^2

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

O preço certo e ajustado da presente venda é de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), que o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR da seguinte forma: VALOR PAGO INTEGRALMENTE Á VISTA, na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA 3ª – DA POSSE E PROPRIEDADE

A posse do imóvel será transmitida ao COMPRADOR(A) na data da assinatura deste contrato, desde que efetuado o pagamento integral do preço.

LAUDIMIRO Vilson

A propriedade será transferida mediante lavratura da escritura pública de compra e venda e posterior registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

PMSJP
FL(S)
Nº
RÚBRICA:

CLÁUSULA 4ª – DAS DESPESAS E TRIBUTOS

Todas as despesas de escritura, registro, impostos de transmissão (ITBI) e demais encargos legais correrão por conta do(a) COMPRADOR.

As taxas e tributos incidentes sobre o imóvel até a data da assinatura deste contrato são de responsabilidade do VENDEDOR.

CLÁUSULA 5ª – DO ESTADO DO IMÓVEL

O(a) COMPRADOR(A) declara ter vistoriado o imóvel e tê-lo achado em perfeitas condições de uso, nada tendo a reclamar quanto ao seu estado físico, estrutural e documental.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O VENDEDOR se obriga a entregar toda a documentação necessária para a lavratura da escritura.

O COMPRADOR se obriga a efetuar os pagamentos nas datas e condições pactuadas.

CLÁUSULA 8ª – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de [PORTO FRANCO-MA], com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

COMPRADOR: LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA

CPF 191.734.228-43

Laudimiro Hironaga da Silva Pereira

VENDEDOR: VILSON DA SILVA PEREIRA

CPF 769.493.973-72

Vilson da Silva Pereira

PMSJP
FL.(S)
Nº 23
RÚBRICA:

TESTEMUNHA: PEDRO HENRIQUE DA COSTA VIANA

CPF:049.792.823-00

Pedro Henrique da Costa Viana

TESTEMUNHA: THIAGO LUCENA PEREIRA

CPF: 608.274.473-02

Thiago Lucena Pereira

SÃO JOÃO DO PARAISO-MA 10/09/2015

Banco Bradesco — Agência: 0131-7 — Conta Poupança: 1010084-4 — Titular: Laudimiro Hironaga da Silva Pereira

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Dou ciência que nesta data recebi do Senhor **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF nº **191.734.228-43**, os documentos de habilitação relacionados no Despacho acima, referentes ao Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005.

São João do Paraíso – MA, 10 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

Ofício nº 017/2026SEGOV

São João do Paraíso – MA, 10 de setembro de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor

Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral do Município de São João do Paraíso – MA
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Declaração de Dotação Orçamentária.

Prezado Contador,

Na qualidade de Secretário de Governo, solicito a Vossa Senhoria que declare a disponibilidade orçamentária e a classificação orçamentário-financeira dos recursos destinados ao custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005, cujo objeto é a locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA.

O valor total estimado é de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses, equivalente a **R$ 900,00 (novecentos reais)** mensais.

São João do Paraíso – MA, 10 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo

Prezado Secretário, informo que existe disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa descrita no Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005, referente à locação de imóvel destinado ao instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA.

A classificação orçamentário-financeira dos recursos é a seguinte:

Entidade	02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Poder	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	04 – ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Saldo de Dotação	R$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

Em caso de prorrogação contratual, as despesas correrão por conta dos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente à época.

São João do Paraíso – MA, 11 de setembro de 2026.

Marcos Ribeiro Coelho
Contador Geral — CRC/MA 012542/O-1
Portaria nº 008/2024C

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os fins do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa referente ao Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005, cujo objeto é a **locação de imóvel situado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA, no valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual vigente, sendo compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

São João do Paraíso – MA, 11 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo — Ordenador de Despesa
Portaria nº 033/2026

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Ao Ilustríssimo Senhor

Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral do Município de São João do Paraíso – MA
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Solicitação de Parecer Jurídico e Aprovação de Minuta Contratual.

Prezado Procurador,

Encaminho o Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005 para exame jurídico e emissão de Parecer acerca da regularidade da Inexigibilidade de Licitação nº INEX/028/2026, bem como aprovação da minuta contratual, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O processo tem por objeto a locação de imóvel situado na **Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA, pelo valor mensal de R$ 900,00 (novecentos reais), pelo prazo de 12 (doze) meses.

São João do Paraíso – MA, 11 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

MINUTA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Para fins administrativos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**; e, de outro lado, [NOME COMPLETO DO PROPRIETÁRIO/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], [nacionalidade], [estado civil, se pessoa física], [profissão, se pessoa física], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [NÚMERO DO CPF/CNPJ], com endereço na [ENDEREÇO COMPLETO DO LOCADOR], doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel urbano situado na **[ENDEREÇO COMPLETO DO IMÓVEL, COM NÚMERO, BAIRRO, CIDADE E ESTADO]**, de propriedade do **LOCADOR**, conforme Matrícula nº [NÚMERO DA MATRÍCULA] do Cartório de Registro de Imóveis de [CIDADE], com área total de [ÁREA TOTAL DO TERRENO] m² e área construída de [ÁREA CONSTRUÍDA] m², composto por [DESCREVER NÚMERO DE CÔMODOS, BANHEIROS, GARAGENS, ETC.]. O imóvel destina-se exclusivamente à instalação e funcionamento da **[NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL OU ÓRGÃO ADMINISTRATIVO]** do Município de São João do Paraíso - MA, para o desenvolvimento de suas atividades administrativas e atendimento ao público, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos**

Administrativos), que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº [NÚMERO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE]**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **[DATA DE INÍCIO]** e término em **[DATA DE TÉRMINO]**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor mensal da locação é de **R$ [VALOR MENSAL POR EXTENSO] ([VALOR MENSAL NUMÉRICO])**, totalizando o valor anual de **R$ [VALOR ANUAL POR EXTENSO] ([VALOR ANUAL NUMÉRICO])**. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº **[NÚMERO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, classificada como **[CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA]**, do orçamento vigente da **LOCATÁRIA**.

5. CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** ou por outro meio de pagamento acordado. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;

b) Garantir a posse pacífica do imóvel à **LOCATÁRIA** durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;

c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela **LOCATÁRIA**;

d) Fornecer à **LOCATÁRIA**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;

b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;

d) Comunicar imediatamente ao **LOCADOR** sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;

e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **LOCADOR**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021**. O fiscal do contrato será o(a) Sr(a). **[NOME DO FISCAL]**, portador(a) do CPF nº **[CPF DO FISCAL]**, a quem caberá verificar a regularidade da execução contratual, atestar as medições e pagamentos, e reportar quaisquer ocorrências à autoridade superior.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à **LOCATÁRIA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da **LOCATÁRIA** (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do **LOCADOR**, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução

do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a **LOCATÁRIA** deverá notificar o **LOCADOR** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, dia do mês de 2026.

Testemunha 1

Testemunha 2

PARECER DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026.09.02.0005

ASSUNTO: Locação de Imóvel para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021

1. Do Objeto

A presente contratação tem por objeto a locação de imóvel urbano localizado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, para a instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA.

2. Da Necessidade e Interesse Público

A Administração Pública Municipal necessita de espaço físico adequado para a instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA.

Atualmente, o Município não dispõe de imóvel próprio que atenda de forma satisfatória às necessidades estruturais, operacionais e de atendimento ao público, especialmente quanto aos requisitos de espaço físico adequado, acessibilidade e condições mínimas de funcionamento.

A locação de imóvel mostra-se medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos, possibilitando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento digno e eficiente à comunidade.

3. Da Justificativa da Escolha do Imóvel

A escolha do imóvel específico fundamenta-se em suas características singulares de instalação e localização, conforme detalhado abaixo:

Localização: Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, terreno plano e situado em área urbana, apresentando boa iluminação, ventilação e estando em bom estado de conservação.

Instalações: composta por área construída de 85,00 m², em lote medindo 260,00 m².

Inviabilidade de Competição: Diante das especificidades técnicas e geográficas exigidas, não foram encontrados outros imóveis na região que atendam simultaneamente a todos os requisitos da Administração.

4. Conclusão

Pelo exposto, restam demonstrados os requisitos de singularidade do imóvel e razoabilidade do preço, razão pela qual submeto a presente justificativa à autoridade superior para ratificação da contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

São João do Paraíso - MA, 11 de setembro de 2026.

DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO
Procurador Municipal
Portaria nº 010G/2025

DESPACHO — ENCAMINHAMENTO À CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

À Ilustríssima Senhora

Rayana Maria de Souza Gomes
Controladora Municipal de São João do Paraíso – MA
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

ASSUNTO: Análise Conclusiva — Inexigibilidade de Licitação nº INEX/028/2026.

Prezada Controladora,

Encaminho o Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005 para análise e emissão de despacho conclusivo sobre a Inexigibilidade de Licitação nº INEX/028/2026.

São João do Paraíso – MA, 11 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

DESPACHO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/028/2026

Ao Senhor Zaqueu da Silva Castro

Secretário de Governo

Conforme análise ao Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005, esta Controladoria Municipal procedeu ao exame dos documentos e **não foi observado nenhum vício formal ou material que possa anular ou prejudicar substancialmente o procedimento**.

Devolvem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso – MA, 14 de setembro de 2026.

Rayana Maria de Souza Gomes

Rayana Maria de Souza Gomes
Controladora Municipal
Portaria nº 030/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX/028/2026

(Art. 72, Inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.09.02.0005

Autorizo, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação por **Inexigibilidade de Licitação nº INEX/028/2026**, tendo por objeto a **locação de 01 (um) imóvel situado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, destinado ao instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA, em favor do Senhor **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**, CPF nº **191.734.228-43**, pelo valor mensal de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, durante o período de **12 (doze) meses**, perfazendo o valor total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, conforme autos do Processo Administrativo nº 2026.09.02.0005 e Parecer Jurídico juntado ao processo.

Dê-se ciência e providencie-se a publicação no PNCP, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São João do Paraíso – MA, 14 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 142.1/2026

com fundamento na Lei nº 14.133/2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Locação de Imóvel Urbano para fins administrativos, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, com sede na Av. do Comércio, nº 150, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário de Governo, Sr. **Zaqueu da Silva Castro**, inscrito no CPF nº 641.201.633-34, Portaria nº 033/2026 doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA;**

Do outro lado, **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**, portador do CPF nº 191.734.228-43, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA, têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na **Rua 7 de Setembro, esquina com a Rua Natividade José Marinho, s/n, Centro, São João do Paraíso – MA**, com área construída de 85,00 m², em lote medindo 260,00 m², destinado à instalação e funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso – MA, sendo vedada a alteração de sua finalidade sem prévia e expressa anuência da **LOCATÁRIA** e do **LOCADOR**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente locação é realizada com fundamento no **Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, que dispensa a licitação para a contratação de imóvel cujas características de instalações e localização o tornem necessário para o atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública, cujas condições de preço sejam compatíveis com o valor de mercado.

Laudimiro

A contratação foi precedida e autorizada pelo **Processo de Inexigibilidade nº INEX/028/2026**, devidamente instruído com laudo de avaliação e justificativa técnica que comprovam a singularidade e a adequação do imóvel às necessidades da **LOCATÁRIA** e a compatibilidade do valor com o mercado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **14/09/2026** e término em **14/09/2027**. Conforme o disposto no **Art. 106 da Lei nº 14.133/2021**, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, respeitadas as condições e limites legais, desde que haja interesse público devidamente justificado, mantidas as condições mais vantajosas para a Administração e observada a compatibilidade do preço com o mercado.

4. CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor locatício mensal de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** para o período de 12 (doze) meses. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação:

Entidade	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
Poder	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-função	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
Projeto/Atividade	2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
Elemento de Despesa	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Saldo de Dotação	R$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos)

5. CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO E REAJUSTE

O pagamento do aluguel será efetuado pela **LOCATÁRIA** até o **10° (décimo) dia útil** do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta corrente indicada pelo **LOCADOR** — Banco Bradesco — Agência: 0131-7 — Conta Poupança: 1010084-4 — Titular: Laudimiro Hironaga da Silva Pereira. O valor do aluguel será reajustado anualmente, a partir do 13° (décimo terceiro) mês de vigência contratual, pela variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice que venha a substituí-lo, caso seja extinto.

6. CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do **LOCADOR**, além de outras previstas em lei:

a) Entregar o imóvel locado em perfeitas condições de uso, habitabilidade e segurança, com suas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias em pleno funcionamento, e com todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel (IPTU, taxas condominiais, se houver) devidamente quitados até a data da entrega;

b) Garantir a posse pacífica do imóvel à LOCATÁRIA durante todo o período de vigência do contrato, respondendo por quaisquer vícios ou defeitos preexistentes que impeçam ou dificultem o uso regular do bem;

c) Realizar as obras e reparos estruturais que se fizerem necessários para a conservação do imóvel, que não decorram do uso normal ou de danos causados pela LOCATÁRIA;

d) Fornecer à LOCATÁRIA, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento de impostos, taxas e quaisquer outros encargos que recaiam sobre o imóvel e que sejam de sua responsabilidade;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade.

Laudimiro

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas em lei:

a) Pagar pontualmente o valor do aluguel e os encargos da locação (consumo de água, energia elétrica, telefone, internet, etc.) que forem de sua responsabilidade, conforme estabelecido neste contrato;

b) Utilizar o imóvel de acordo com a finalidade administrativa estabelecida na Cláusula Primeira, zelando por sua conservação e manutenção, realizando os reparos decorrentes do uso normal ou de danos por ela causados;

c) Restituir o imóvel, ao término ou rescisão do contrato, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal e do tempo, conforme laudo de vistoria inicial;

d) Comunicar imediatamente ao LOCADOR sobre qualquer dano, defeito ou necessidade de reparo estrutural que seja de responsabilidade deste;

e) Não sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do LOCADOR.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela **LOCATÁRIA**, conforme o disposto no **Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações contratuais pelo **LOCADOR** sujeitá-lo-á às sanções administrativas previstas no **Art. 156 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, e da rescisão do contrato. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e o prejuízo causado à LOCATÁRIA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Laudimiro

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos **Art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, por ato unilateral da LOCATÁRIA (rescisão administrativa), por acordo entre as partes (rescisão amigável) ou por determinação judicial. A rescisão administrativa poderá ocorrer por inadimplemento do LOCADOR, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou por caso fortuito ou força maior que impeça a execução do contrato. Em caso de rescisão por interesse público, a LOCATÁRIA deverá notificar o LOCADOR com antecedência mínima de **30 (trinta) dias.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **Porto Franco-MA** para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso - MA, 14 de setembro de de 2026.

Laudimiro Hironaga da Silva Pereira

LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA

CPF nº 191.734.228-43

LOCADOR

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Zaqueu da Silva Castro

Portaria nº 033/2026

LOCATÁRIO

Testemunha 1: _____ CPF: _____

Testemunha 2: _____ CPF: _____

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 142.1/2026. INEXIGIBILIDADE 028/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso V do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R$ 900,00 (novecentos reais),** perfazendo o total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / **Poder** 02 - PODER EXECUTIVO / **Unidade Orçamentária** 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Função** 04 - ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA,** portador do CPF nº 191.734.228-43, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

São João do Paraíso - MA, em 14 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o § 4º, art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, bem como a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2026 no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 30/09/2026
Horário: 10:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 60762dffc8998a2eb00a422770c2b5c8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **Marcos Vinicius de França Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Art. 36, da Lei Complementar nº 141/2012 **faz saber** à sociedade civil, vereadores do Município, representantes das entidades constituídas, a todos os munícipes e a quem interessar que fará realizar **Audiência Pública** para Prestação de Contas da Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2026, no seguinte endereço, data e horário:

Local: Câmara Municipal de São João do Paraíso/MA
Data: 30/09/2026
Horário: 09:00 horas

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso/MA, aos 28 dias do mês de setembro de 2026.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 3f2229d362e6129718384f2204c5c522

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 142.1/2026. INEXIGIBILIDADE 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 142.1/2026. INEXIGIBILIDADE 028/2026 PARTES: O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, através do(a) Secretário de Governo e **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA. OBJETO:** locação de imóvel para disponibilização de sede para o funcionamento do Departamento de Limpeza Pública da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o inciso V do artigo 74, e demais disposições aplicáveis ao objeto. **DO VALOR:** mensal de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, perfazendo o total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Entidade 02 - PREFEITURA MUNICIPAL / **Poder** 02 - PODER EXECUTIVO / **Unidade Orçamentária** 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Função** 04 - ADMINISTRAÇÃO / **Sub-função** 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL / **Programa** 1203 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS / **Projeto/Atividade** 2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO / **Elemento de Despesa** 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / **Saldo de Dotação** R$ 98.988,13 (noventa e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e treze centavos).
SIGNATÁRIOS: Zaqueu da Silva Castro, pela Contratante, **LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA,** portador do CPF nº 191.734.228-43, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

PMSJP
FL.(S)
Nº 116
RÚBRICA

São João do Paraíso - MA, em 14 de setembro de 2026.

Zaqueu da Silva Castro
Secretário de Governo
Portaria nº 033/2026

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: aa372a5831e8c6f59ab0b128f8643f48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 100801/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL / LOTE
DATA: 14/09/2026
ABERTURA: 10:00 HORAS

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: FERNANDO DE JESUS BACELAR DA SILVA LTDA (DISTRIBUIDORA FB MED HOSPITALAR)
CNPJ N° 32.143.363/0001-72
INSC. MUNICIPAL: 33880
INSC. ESTADUAL: 196335485

PMSJP
FL.(S)
Nº 47
RÚBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LAUDIMIRO DA SILVA PEREIRA
CPF: 191.734.228-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:52 do dia 29/09/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/03/2027.
Código de controle da certidão: **83CE.B752.B5A1.933B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMSJP
FL.(S)
Nº 4/8
RÚBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAUDIMIRO DA SILVA PEREIRA
CPF: 191.734.228-43
Certidão nº: 80013722/2026
Expedição: 29/09/2026, às 10:47:43
Validade: 28/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAUDIMIRO DA SILVA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **191.734.228-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PMSJP
FL.(S)
Nº 49
RÚBRICA:

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
R DO COMERCIO, Nº 150 - PARAISO
CNPJ: 01597629000123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos mobiliários com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/11/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**000539**	Inscrição Municipal:	**000539**
Contribuinte:	**LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**	CPF/CNPJ:	**19173422843**
Nome Fantasia:	**LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**		
Endereço:	**R 07 DE SETEMBRO, S/N**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65973000**
Cidade:	**SAO JOAO DO PARAISO - MA**		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: **0**	Data de Encerramento:	**0**
Atividade:			

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **29/09/2026 10:56:05** Validade: **28/11/2026** Usuário: **JUNIOR**

Número/Controle da Certidão: **130E6C02532D7C4E**

João Beloque C. Melo
Portaria 079/2025

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Responsável

PMSJP
FL.(5)
Nº
RÚBRICA

MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

R DO COMERCIO, Nº 150 - PARAISO

CNPJ: 01597629000123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS da prefeitura Municipal de SAO JOAO DO PARAISO, a requerimento da pessoa interessada LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municípais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 28/11/2026, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**002154**	RG/Inscr. Estadual:	
Contribuinte:	**LAUDIMIRO HIRONAGA DA SILVA PEREIRA**	CPF/CNPJ:	**19173422843**
Endereço:	**R 07 DE SETEMBRO, S/N**	Complem:	
Bairro:	**CENTRO**	CEP:	**65973000**
Cidade:	**SAO JOAO DO PARAISO-MA**		

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: **29/09/2026 11:00:52** Validade: **28/11/2026** Usuário: **JUNIOR**

Número/Controle da Certidão: **81B555C905FCD309**

João Beloque C. Melo

JOÃO BELOQUE CERQUEIRA DE MELO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
Responsável